



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Enviar ao Plenário	
(X) Sim	() Não
26 / 01 / 2015	
<i>[Assinatura]</i>	

Paulo Soares Moreira
Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

PROJETO DE LEI Nº 003 /2015

Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, contratados, aposentados e pensionistas, excluídos os agentes políticos, nos índices e valores que se indicam, incidentes sobre o vencimento básico:

I – 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), para os que percebem vencimento básico de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015;

II – 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para os que percebem vencimento básico acima de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de maio de 2015;

III – 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) para os profissionais do magistério (professores, supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e diretores escolares), a partir de 1º de janeiro de 2015.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

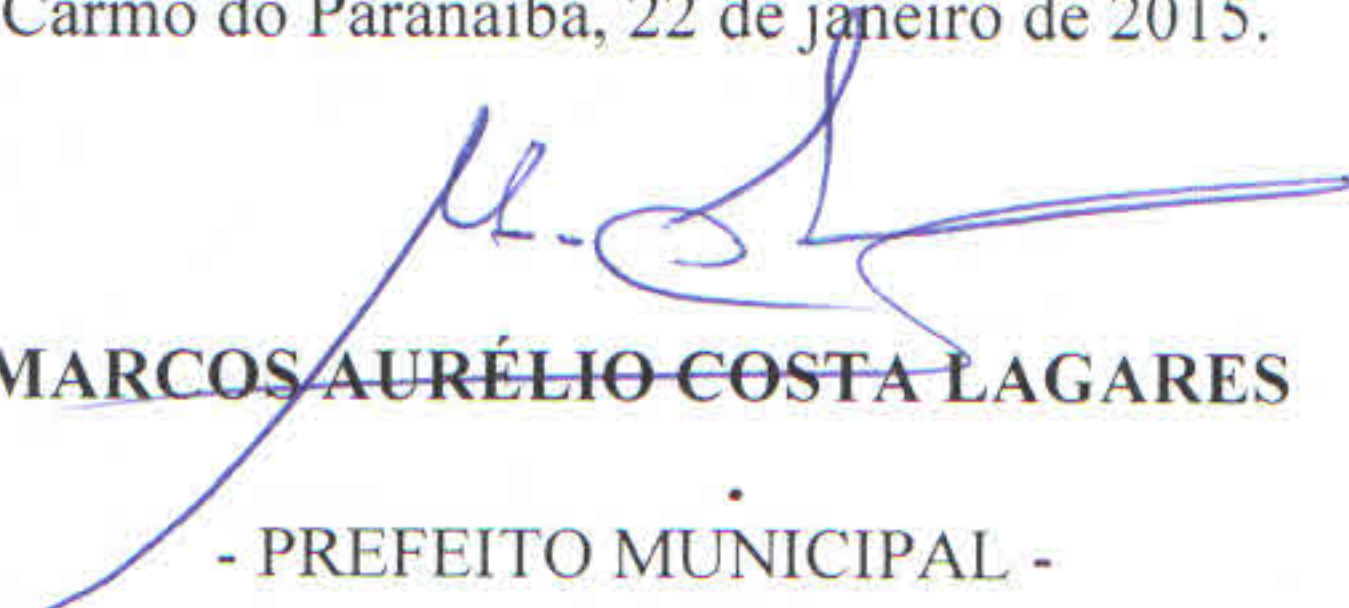
IV – Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias perceberão o Piso Salarial da Categoria, no valor de R\$ 1.014, 00 (um mil e quatorze reais), para jornada de 40 horas, conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de janeiro de 2015.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -



ITAGIBA DE PAULA VIEIRA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS -



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003 /2015, “que concede revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências”.

Carmo do Paranaíba, 22 de janeiro de 2015

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei visa adequar a remuneração dos servidores municipais à Legislação Federal e a desvalorização da moeda.

Os servidores que percebem o vencimento básico de um salário mínimo terão reajuste no percentual de 8,84%, adequando o salário mínimo dos servidores municipais ao reajuste federal do salário mínimo, nos termos do Decreto Presidencial nº 8.381/2014.

A percentagem em relação aos demais servidores que recebem acima do mínimo legal, será de 6,41%, corresponde a atualização monetária que se deu durante o ultimo ano, observando o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), nos termos da norma constitucional que garante a revisão geral anual, a partir de 01/05/2015.

Quanto aos profissionais do magistério, o reajuste de 13,01% visa a adequação do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008), anunciado pelo Ministério da Educação.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Adequação do Piso dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias à Lei federal nº 12.994. O piso salarial dos agentes passa a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), para jornada de 40 horas semanais.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -